



## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

---

### **RESOLUÇÃO Nº. 13/2021**

**SÚMULA:** O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprovou o Relatório de Atividades do ano de 2020 e Plano de Ação 2021 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do município de Andirá/PR, mantenedora pela Escola Raio de Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 30/2017 que revoga a Resolução nº 04/2011 do Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá/CMAS, no qual define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – Paraná;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº. 08/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o parecer da Comissão;

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, realizada no dia 14 de julho de 2021.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Relatório de Atividades do ano de 2020 e Plano de Ação 2021 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá/PR – APAE, mantenedora pela Escola Raio de Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial.



## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

---

**Art. 2º** - Manter a inscrição nº 02 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá/PR – APAE, como Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, conforme comprovante de inscrição ( anexo I).

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2021.

Andirá-Paraná, 26 de julho de 2021.

**TACIANA DE SOUZA**

Presidente do CMAS



## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

### **ANEXO I**

#### **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANDIRÁ – PR**

<b>INSCRIÇÃO<sup>1</sup></b>	<b>Nº 02</b>
Serviço, programa, projeto e/ou benefício socioassistencial	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias
Nome da Entidade	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – APAE, mantenedora pela Escola Raio de Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial.
CNPJ	78.038.536/0001-93
ENDEREÇO	Rua Sergipe, nº 1000 – Jardim Monte Carlo – Cep: 86.380-000 – Andirá/PR.
A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias

Andirá, 14 de julho de 2021.

**TACIANA DE SOUZA**  
Presidente CMAS

<sup>1</sup> Inscrição efetuada conforme o que dispõe a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social e Resolução nº 30/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – PR